



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 063/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA,
TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **MARIA DE
LOURDES OLIVEIRA MELO.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Avenida Maranhão, nº 72 – Bela Vista, Quadra nº 024, Lote nº 0674, Setor 01, medindo 30,00 metros de frente, lado direito 26,45 metros, lado esquerdo 26,45 metros e fundos 30,00 metros, perfazendo uma área total de 793,50 m²**, limitando-se: pela Frente, com a **Avenida Maranhão**; pelo LADO DIREITO, com **ARISTÓFANES RODRIGUES ALMEIDA**; pelo LADO ESQUERDO, com **JOSÉ CARLOS PERALTA** e pelos FUNDOS, com **Quem de direito**, em favor de **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MELO**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº**00001.0005932/18-00**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2018.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente